



Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, por solicitação da parte interessada, que revendo os livros do Registro Civil das Pessoas Jurídicas existentes nesta Serventia, foi encontrado o registro sob número de ordem 3722, no Livro A-29, nele à folha 131, em data de 27 de julho de 2006, constando como última averbação os lançamentos do teor seguinte:

Livro 'A' nº 56



Folha nº 049

Data: 09/12/2020

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

**AVERBAÇÃO Nº 2-3722**, no registro Constitutivo da Entidade, no Livro A-029, nele às folhas 131/133, sob número 3.722 em data de 27 de julho de 2006. (última averbação no Livro A-29, à folha 147). **ATA DE RATIFICAÇÃO DO HISTÓRICO, PROCESSO ELEITORAL E ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO** do "AUTOMÓVEL CLUBE DE ERECHIM", com sede em Erechim, conforme ATA N.º 01/2020, cujo teor segue na íntegra:

**AUTOMÓVEL CLUBE DE ERECHIM**

CNPJ N.º 08.186.392/0001-37

**ATA N.º 01 /2020**

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020 reuniram-se os associados do Automóvel Clube de Erechim, CNPJ n.º 08.186.392/0001-37 em Assembleia Geral Extraordinária no endereço localizado na Rua Espírito Santo, n.º 583, fundos, Bairro Bela Vista Erechim, RS, CEP 99700-244, Erechim, RS, conforme edital publicado e fixado na sede da Associação conforme o Artigo 20 do Estatuto Social respeitando os oitos dias de antecedência, em primeira chamada, não preenchido o quórum previsto de 2/3 aguardou 30 minutos para a segunda chamada onde preenchido o quórum de 1/3 passou-se ao início das ordens do dia que conforme edital de convocação: a) ratificação do histórico da Associação; b) aprovação da nova redação do Estatuto Social; e c) eleição e posse dos órgãos administrativos. Passou-se para a primeira ordem do dia que é a ratificação do histórico da Associação. Explanado aos presentes que não foram averbadas atas anteriores de processo eleitoral do Clube perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Erechim, sendo necessária a regularização do histórico da Associação conforme segue:

**Ata n.º 001/08 de 09/11/2008:** Presidente: Diogo Mateus Provin; Vice-Presidente: Alexon Baú; Diretor Tesoureiro: Augusto de Toni Neto; Diretor Técnico: Cassandro Luiz Maloz; Diretor de Patrimônio: Fabio Odair Mariga. Conselho Fiscal: Rodrigo Polasek, Rafael Ângelo De Toni e Luciano Anzillero. Conselho Deliberativo: Tiago Andreis Mocelin, Cassandro Luiz Maloz, Diogo Mateus Provin Trentin, Fabio Odair Mariga, Vinicius Anzillero e Alexon Baú.

**Ata n.º 001/2010 de 13/11/2010:** Presidente: Diogo Mateus Provin; Vice-Presidente: Alexon Baú; Diretor Tesoureiro: Augusto de Toni Neto; Diretor Técnico: Cassandro Luiz Maloz; Diretor de Patrimônio: Fabio Odair Mariga.

**Ata n.º 001/2012 de 13/11/2012:** Presidente: Luiz Felipe Provin Trentin; Vice-Presidente: Alesandro de Lorenzo; Diretor Tesoureiro: Rafael Angelo De Toni; Diretor Técnico: Cassandro Maloz; Diretor de Patrimônio: Criskian





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM**  
continuação da folha anterior

Giacomini; **Diretor Cultural:** Tiago Matheus Provin Trentin. **Conselho Fiscal:** Augusto de Toni Neto, Mateus Coppi, Giovani Meneghatti.

**Ata n.º 01/2014:** **Presidente:** Luiz Felipe Provin Trentin; **Vice-Presidente:** Alessandro de Lorenzo; **Diretor Financeiro:** Rafael Angelo De Toni; **Diretor Técnico:** Cassandro Maloz; **Diretor de Patrimônio:** Cristian Giacomini; **Diretor Cultural:** Tiago Matheus Provin Trentin. **Conselho Fiscal:** Augusto de Toni Neto, Mateus Coppi, Giovani Meneghatti.

**Ata n.º 01/2016 de 18/11/2016:** **Presidente:** Rafael Ângelo De Toni; **Vice-Presidente:** Fábio Odair Mariga; **Tesoureiro:** Giovani Cristiano Menaghatti; **Secretário:** Cristian Giacomini; **Diretor de Patrimônio:** Fábio Griebler.

**Ata n.º 01/2018 de 21/11/2018:** **Presidente:** Rafael Angelo De Toni; **Vice-Presidente:** Fabio Odair Mariga; **Diretor Tesoureiro:** Giovani Cristiano Menegatti; **Diretor Técnico:** Vinicius Zaveruka; **Diretor de Patrimônio:** Fábio Griebler; **Diretor Cultural (DTG):** Ricardo Arpini Souza; **Secretário:** Cristian Giacomini.

Ratificação do histórico aprovado por todos os presentes por unanimidade, passou-se para a leitura da nova redação do Estatuto Social conforme segue:

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS.

**Art. 1º.** O Automóvel Clube de Erechim, com nome fantasia ACER, é uma entidade civil sem finalidade lucrativa constituída em forma de Associação, com duração indeterminada, fundada em 14 de novembro de 2004, com foro na cidade de Erechim, RS, e sede a Rua Espírito Santo, n.º 583, fundos, Bairro Bela Vista Erechim, RS, CEP 99700-244, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Erechim, RS, sob n.º 3722, no Livro A-29, à folha 131, em data de 27/07/2006.

**Parágrafo único.** A Associação tem personalidade distinta dos seus associados, sendo que os mesmos não respondem nem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações da Associação.

**Art. 2º.** A Associação tem por finalidades:

continua na próxima folha

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' nº 56



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM  
continuação da folha anterior

Folha nº 050

Data: 09/12/2020

- I) Desenvolver a prática do esporte automotor nas modalidades de automobilismo em seus diversos seguimentos e categorias, bem como o atendimento junto aos meios ligados ao automobilismo, quer repartições públicas quer particulares no interesse de seus associados;
- II) Estimular e desenvolver todas as atividades que se relacionem com o esporte automotor, descritas no inciso "I";
- III) Promover manifestações de caráter desportivo, social, técnico, cultural e cívico relacionadas ao automobilismo e também ao ciclismo;
- IV) Prestar assistência e serviços necessários à prática do automobilismo e motociclismo por todas as formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas, quer no setor esportivo de competição, quer junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transportes de conformidade com as definições e normas que serão adotadas e dadas a conhecer pela Diretoria.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS.

**Art. 3º.** Os associados do Clube dividem-se em Fundadores, Proprietários, Benemérito e Contribuintes (Atletas).

**Art. 4º.** Será considerado associado Fundador o associado que assinou a ata de fundação do clube.

**Art. 5º.** Será associado Proprietário, quem adquirir um título do Clube, observando as exigências do presente Estatuto.

**Parágrafo único.** A pessoa física proprietária de título do Clube indicará dentre seus sócios, ou diretores ou usufrutuários, que depois de inscrito em livro especial, gozarão de todos os direitos de associados proprietários, observadas as disposições regimentares.

**Art. 6º.** Será associado Benemérito, quem merecer tal distinção por decisão do Conselho Deliberativo.

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM**  
continuação da folha anterior

Folha nº 050 v.

Data: 09/12/2020

**Art. 7º.** Será associado Contribuinte qualquer pessoa que deseje fazer uso dos serviços do Clube e não tenha adquirido título do clube.

**Art. 8º.** O número e valor, bem como, a taxa de transferência dos títulos dos associados proprietários, deverão ser fixados pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 9º.** O Conselho Deliberativo poderá estabelecer uma contribuição para os associados Fundadores e Proprietários quando os mesmos estiverem fazendo uso dos serviços de assistência técnica e administrativas do Clube.

**Art. 10.** Os títulos de associados Proprietários poderão ser transferidos mediante consentimento prévio da Diretoria e do pagamento de taxas devidas.

**§1º.** Nos casos de sucessão legítima não será cobrada taxa de transferência.

**§2º.** Nos casos em que for recusada a admissão do legítimo herdeiro, será este indenizado pelo valor do título, na forma do regimento.

**§3º.** Fará parte do quadro social os atletas filiados à entidade e que terão as mesmas responsabilidades dos associados, não se confundindo com os direitos expressos e garantindo de cada associado.

**Art. 11.** As condições necessárias para o ingresso e permanência no quadro social serão as seguintes:

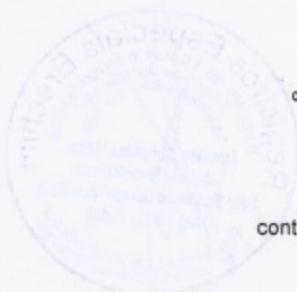
- I) Não haverá distinção de sexo, raça ou nacionalidade;
- II) Ter bons antecedentes;
- III) Não ter sido eliminado de qualquer outra associação por ato desabonador;
- IV) Se comprometer a respeitar e obedecer o presente Estatuto Social e seu Regimento Interno;
- V) Para os associados proprietários será necessária a apresentação por dois associados também proprietários ou um fundador e aprovação pela diretoria.

### CAPÍTULO III

#### DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS ASSOCIADOS.

continua na próxima folha

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' nº 56



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior

Folha nº 051

Data: 09/12/2020

**Art. 12.** Os associados usufruirão das prerrogativas concedidas por este Estatuto, podendo fazer valer seus direitos perante os órgãos dirigentes do Clube.

**Art. 13.** São direitos dos associados, observadas as categorias e respectivos regulamentos:

- I) Uso e gozo dos serviços prestados pelo Clube;
- II) Participar das manifestações de caráter desportivo-social;
- III) Votar e ser votado para Conselho Deliberativo;
- IV) Ser votado para a Diretoria ou Conselho Fiscal;
- V) Integrar Comissões do Clube que venham a ser constituídas.

**Parágrafo único.** O associado que de pedir demissão ou for excluído conforme §2º do Artigo 15 não serão restituídos do valor pago na compra do título e nem de outros valores contribuídos para a Associação.

**Art. 14.** São deveres dos associados:

- I) Contribuir para que o Clube realize seus objetivos;
- II) Respeitar e cumprir as disposições do Estatuto e do regulamento interno em vigor;
- III) Acatar as decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- IV) Evitar nas dependências do Clube, manifestações de caráter político, racial ou religioso.

**Art. 15.** Ao associado que infringir as leis do país, o estatuto ou os regulamentos do Clube, será aplicado conforme cada caso as seguintes penalidades: advertência, suspensão e eliminação.

**§1º.** A advertência e a suspensão serão aplicadas pela Diretoria.

**§2º.** A eliminação será decidida pela Assembleia Geral, assegurando a justa causa e procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso. **§3º.** O

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM**  
continuação da folha anterior

pedido de demissão do associado por ato voluntário deve ser encaminhado para o Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 16. Os recursos financeiros da entidade consistem em:

- I) Vendas de títulos;
- II) Taxa de manutenção;
- III) Filiação de atletas;
- IV) Eventos desportivos;
- V) Atendimentos a associados.

#### CAPÍTULO V

##### DOS PODERES SOCIAIS.

Art. 17. São órgãos do Clube:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Deliberativo;
- III) Diretoria;
- IV) Conselho Fiscal;
- V) Conselho Técnico.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ASSEMBLEIA GERAL.

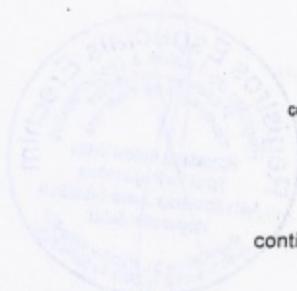
Art. 18. A Assembleia Geral será constituída pelos associados fundadores, proprietários e beneméritos, maiores de 18 anos.

Art. 19. Reunir-se-ão a Assembleia Geral Ordinária:

- I) De dois em dois anos para eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Técnico que deverá ocorrer durante a primeira quinzena do mês de novembro;

continua na próxima folha

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro "A" nº 56



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM  
continuação da folha anterior

Folha nº 052

Data: 09/12/2020

II) Anualmente durante a primeira quinzena do mês de novembro para apreciar e julgar as contas da diretoria e seu balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Reunir-se-ão a Assembleia Geral Extraordinária em qualquer tempo:

I) Para referendar as resoluções do Conselho Deliberativo que dependem de aprovação da Assembleia Geral;

II) Quando convocada pelo Presidente da entidade, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados fundadores, proprietários ou beneméritos, especificamente para apreciar situações graves de grande repercussão ou sobre o patrimônio do Clube ou em casos especiais;

III) Decidir sobre a exclusão de associado;

IV) Decidir sobre a destituição dos membros eleitos para a administração da entidade;

V) Alterar o Estatuto Social, inclusive no tocante a administração;

VI) Decidir sobre a extinção da entidade;

VII) Apreciar a inclusão de novos associados.

**Art. 20.** As Assembleias Gerais serão convocadas tanto no caso de Ordinária quanto de Extraordinária por meio de fixação de edital de convocação na sede da entidade com antecedência de 8 (oito) dias úteis.

**§1º.** A Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, quando devidamente convocada, somente poderá deliberar, em primeira convocação, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados com direito a voto e em segunda convocação com no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto.

**§2º.** As decisões das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas em maioria simples dos presentes e as decisões das Assembleias Gerais Extraordinárias serão por maioria absoluta dos presentes. Havendo quórum específico prevalecerá o quórum específico.

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM**  
continuação da folha anterior

## CAPÍTULO VII

### CONSELHO DELIBERATIVO.

**Art. 21.** A convocação dos associados para a sua eleição deverá ser feita nos termos do Artigo 20.

**Art. 22.** O Conselho Deliberativo será constituído de 3 membros titulares e 1 membro suplente.

**Parágrafo único.** As vagas de membros efetivos do Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos membros suplentes por livre escolha de seu presidente

**Art. 23.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;
- II) Conferir títulos de associados beneméritos;
- III) Autorizar a ausência dos membros do Conselho Fiscal, do Presidente e do Vice-Presidente do Clube por mais de noventa dias.
- IV) Expedir regulamentos e regimentos interno do Clube;
- V) Resolver os casos omissos no estatuto, "ad-referendum" da Assembleia Geral;
- VI) Conhecer e julgar, atos do Presidente do Clube, Diretores e membros do Conselho Fiscal e apresentar junto a Assembleia Geral;
- VII) Eleger os membros da Diretoria.

**Art. 24.** O Conselho Deliberativo, reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pela Diretoria do Clube, pelo Conselho Fiscal ou 1/5 dos associados com direito a voto, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da entidade com, no mínimo, 8 dias de antecedência.

§1º. Ordinariamente:



continua na próxima folha



continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' nº 56



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior

Folha nº 053

Data: 09/12/2020

I) Bialmente para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Clube, ocorrendo durante a primeira quinzena do mês de novembro;

II) Anualmente, na primeira quinzena do mês de novembro para discutir e julgar o relatório e as contas da Diretoria referente ao ano precedente e apresentação junto a Assembleia Geral;

III) De dois em dois anos na primeira quinzena do mês de novembro para eleger os membros da Diretoria.

§2º. Extraordinariamente sempre que convocada para os casos necessários nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno e Regulamentos em vigor.

#### CAPÍTULO VIII

#### DA DIRETORIA.

**Art. 25.** O Clube será administrado por uma diretoria não remunerada e composta por Presidente, Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Técnico, Diretor de Patrimônio.

**Art. 26.** A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de sua maioria.

**Art. 27.** A substituição do Presidente nos impedimentos ficará a cargo do Vice-Presidente; nos demais casos, por diretores indicado pelo Presidente acumulando o indicado as funções até o retorno do titular.

**Art. 28.** Compete a Diretoria:

- I) Administrar o Clube sob a orientação do Presidente, obedecendo às prescrições do presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamento em vigor;
- II) Deliberar sobre a forma de pagamento a ser feita pelos associados na compra de títulos, contribuições ou dívidas por eles contraídas;
- III) Impor penalidades;
- IV) Resolver os casos omissos no Estatuto que não dependem do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral.

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM**  
continuação da folha anterior

**CAPÍTULO IX**

**DOS DIRETORES E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

**Art. 29. Compete ao Presidente:**

- I) Convocar reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Técnico e da Diretoria;
- II) Gerir os negócios do clube, representando-o, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- III) Nomear ou dispensar os demais membros da diretoria salvo aqueles cuja nomeação seja de competência do Conselho Deliberativo;
- IV) Assinar em conjunto com o diretor tesoureiro todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras;
- V) Assinar com o diretor responsável às matérias atinentes as suas respectivas atividades.

**Art. 30. Compete ao Vice-Presidente:**

- I) Substituir o presidente nos termos previstos no Estatuto Social;
- II) Colaborar com a diretoria nos planos de trabalho.

**Art. 31. Compete ao Diretor Tesoureiro:**

- I) Controle e fiscalização do movimento financeiro;
- II) Colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades.

**Art. 32. Compete ao Diretor Técnico:**

- I) Presidir e orientar os trabalhos do Conselho Técnico;
- II) Colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades.

**Art. 33. Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- I) Zelar pelo patrimônio do clube;
- II) Colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades.

continua na próxima folha

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' nº 56



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM  
continuação da folha anterior

Folha nº 054

Data: 09/12/2020

**Art. 34.** A Diretoria poderá criar, de acordo com as suas necessidades seu Conselho Técnico, órgão assessor e colaborador da diretoria, constituir-se-á dos seguintes membros, da livre escolha do Presidente do clube, a quem cabe nomeá-los, cargos estes não remunerados:

- I) Diretor Desportivo;
- II) Diretor Social;
- III) Diretor Cultural;
- IV) Diretor Jurídico.

**Parágrafo único.** As funções e competência dos membros do Conselho Técnico serão definidas, caso a caso, através do Regimento Interno.

**Art. 35.** As atividades dos poderes sociais do Clube serão pormenorizadamente definidas no regimento interno.

#### CAPÍTULO X

##### CONSELHO FISCAL.

**Art. 36.** O Conselho Fiscal, bianualmente eleito pelo Conselho Deliberativo, constituído de 3 membros efetivos e 1 suplentes, terá a seguinte competência:

- I) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos oficiais de desporto e praticas os atos que lhe forem atribuídos por Lei;
- II) Convocar o Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- III) Examinar os livros, balancetes, documentos e dar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre movimentos econômicos, financeiro e administrativo do Clube;
- IV) Exercer todas as atividades previstas em lei;
- V) Em caso de vacância o mesmo será preenchido pelo 1º suplente na ordem constante da ata de eleição.

#### CAPÍTULO XI

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM**  
continuação da folha anterior

### DOS SÍMBOLOS.

**Art. 37.** Constitui o emblema do Clube a abreviação do nome em letras maiúsculas composta do nome completo, na parte inferior composta de 6 quadrados dispostos aleatoriamente.

### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 38.** O Patrimônio do Clube em caso de dissolução será doado a Federação de Automobilismo do Rio Grande do Sul e na ausência desta entidade a Fazenda Estadual.

**Art. 39.** A dissolução do Clube só poderá ser resolvida em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim. Parágrafo único. A dissolução do Clube pode ocorrer quando o mesmo não estiver mais atingindo seus objetivos, ou pelo baixo número de associados, ou também no caso decido em Assembleia Geral Extraordinária ou por sentença judicial.

**Art. 40.** O Automóvel Clube de Erechim reger-se-á pelo presente Estatuto, regimento interno e regulamentos compreendendo-se que seu Conselho Deliberativo será integrado por associados definidos no artigo terceiro. Art. 41. Podem ser causas de destituição no caso de comportamento afrontoso ao Estatuto Social e demais regimentos do Clube, fazer uso indevido do nome do Clube ou outro motivo definido em Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para este fim ou por sentença judicial. Parágrafo único. É assegurada a justa causa e procedimento de defesa e de recurso.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

**Art. 41.** O presente estatuto foi redigido para cumprimento integral da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Na sequência foi realizada a eleição e posse dos órgãos administrativos:  
**Conselho Deliberativo:** Alexon Baú, brasileiro, casado, protético, inscrito no CPF sob n.º 932.811.290-72, RG n.º 3.216.815 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paulo Toldo, n.º 39, Ap. 400, Centro, CEP 99700-246,

continua na próxima folha

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' nº 56



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM  
continuação da folha anterior

Folha nº 055

Data: 09/12/2020

Erechim, RS; **Alessandro de Lorenzo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 583.230.740-20, RG n.º 1050495959 SSP/DI, residente e domiciliado na Rua Leo Neuls, n.º 1462, Bairro Koller, CEP 99711-282, Erechim, RS; **Rafael Ângelo De Toni**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n.º 904.845.840-49, RG n.º 2058838927, residente e domiciliado na Rua Argentina, n.º 150, Ap. 601, Centro, CEP 99700-026, Erechim, RS; **Suplente: Cristian Stein Giacomini**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 965.505.030-00, RG n.º 7972483501 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Pedro Pinto de Souza, n.º 347, Ap. 403, Bairro Centro, CEP 99700-096, Erechim, RS.

**Diretoria: Presidente: Ricardo Arpini Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 991.091.740-87, RG n.º 2077928709 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, n.º 992, Bairro Ipiranga, CEP 99700-520, Erechim, RS; **Vice-Presidente: Luis Felipe Provin Trentin**, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob n.º 005.600.680-26, RG n.º 4064966601 SSP/RS, residente e domiciliado na RS 420, Km 02, Interior, CEP 99700-000, Erechim, RS; **Diretor Tesoureiro: Giovani Cristiano Menegatt**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob n.º 944.426.900-06, RG n.º 5063776289 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Amintas Maciel, n.º 48, Bairro Centro, CEP 99700-340, Erechim, RS; **Diretor de Patrimônio: Fábio Odair Mariga**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob n.º 970.215.980-88, RG n.º 5076544799 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, n.º 44, Ap. 41, Bairro Centro, CEP 99700-120, Erechim, RS; **Diretor Técnico: Cristian Stein Giacomini**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 965.505.030-00, RG n.º 7972483501 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Pedro Pinto de Souza, n.º 347, Ap. 403, Bairro Centro, CEP 99700-096, Erechim, RS.

**Conselho Fiscal: Titulares: Mateus Coppi**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob n.º 000.034.860-01, RG n.º 1075741759 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Santo Dalbosco, n.º 240, Ap. 303, Bairro Centro, CEP 99700-460, Erechim, RS; **Eilton Rodrigues Borges**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 004.411.660-83, RG n.º 07104091, residente e domiciliado na Avenida Pederobba, n.º 180, Centro,

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior

Folha nº 055 v.

Data: 09/12/2020

CEP 99730-000, Jacutinga, RS; **Rafael Ângelo De Toni**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n.º 904.845.840-49, RG n.º 2058838927, residente e domiciliado na Rua Argentina, n.º 150, Ap. 801, Centro, CEP 99700-026, Erechim, RS; **Suplente: Edivan Felipe Echer**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 022.591.030-65, RG n.º 1079974208 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n.º 50, Bairro Centro, CEP 99730-000, Jacutinga, RS. Todos os cargos devidamente empessamos ficando assim o mandato dos mesmos com início em 14 de outubro de 2020 até 14 de outubro de 2022. Sem mais assuntos a ser tratado agradeceu a todos os presentes e foi finalizada a presente ata.

  
Ricardo Arpini Souza  
Presidente

  
Rafael Ângelo De Toni  
Anuente

Certifico que para a presente averbação foram apresentados os documentos a seguir relacionados, ficando arquivado neste Serviço um exemplar de cada documento: a) requerimento firmado por Ricardo Arpini Souza, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 991.091.740-87, residente e domiciliado à Rua Passo Fundo, n.º 992, Bairro Ipiranga, CEP 99700-520, Erechim, RS; b) 02 exemplares da Ata n.º 01/2020, em 14 folhas cada, rubricados e assinados pelo Presidente e pelo ex-Presidente anuente Rafael Ângelo De Toni; c) 02 exemplares da Nova Redação do Estatuto Social, em 11 folhas cada, rubricados e assinados pelo Presidente; d) lista de presenças; e) lista de associados; f) cópia autenticada das atas ratificadas; g) edital de convocação; h) comprovante de inscrição no CNPJ sob n.º 08.186.392/0001-37 com data de abertura em 27/07/2006. Protocolo n.º 59185, em 03/12/2020. Exame documentos: R\$ 42,40 (0187.04.2000002.00196 = R\$ 3,30) Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0187.01.1700005.36997 = R\$ 1,40) Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 63,10 (0187.04.2000002.00198 = R\$ 3,30). Eu, Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto, a averbei, dou fé e assino. Erechim, 9 de dezembro de 2020.

Era o que continha o teor da referida averbação, do que assino e dou fé.  
Erechim, 10 de dezembro de 2020.

Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto.

Emolumentos: Total: R\$ 139,70 + R\$ 6,10 = R\$ 145,80 Processamento Eletrônico(livro assinado): R\$ 5,00 (0187.01.1700005.37029 = R\$ 1,40) Certidão de Registro (livro assinado) (14 páginas): R\$ 126,00 (0187.04.2000002.00209 = R\$ 3,30) Busca (livro assinado): R\$ 8,70 (0187.01.1700005.37030 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
157164 54 2020 00002978 41

